



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 09 de Março de 2010.

OFÍCIO/PMAC/GAB/Nº 081/2010

Excelentíssimo Senhor,

Vimos através do presente, informar a este egrégio Tribunal de Justiça/ES, sobre a opção do município de Alfredo Chaves, pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art.97 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias, introduzido pela emenda Constitucional nº 62/2009, nos termos do Decreto nº. 516-N/2010, acostado ao presente.

Atenciosamente.




FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo
Vitória - ES

De ordem do Exmº. Sr. Des. Presidente, encaminhe-se ao Setor de Precatórios, para os devidos fins.

Vitória, 17 / 03 / 2010.


Katharine Maia dos Santos
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 516-N, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre a opção do Município de Alfredo Chaves – ES, pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Prefeito do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Alfredo Chaves/ES, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - O Município de Alfredo Chaves/ES, opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual depositado em conta bancária especial, a ser aberta pelo tribunal competente, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

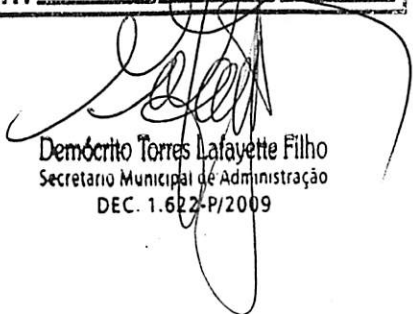
Parágrafo único - Os depósitos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, a partir da abertura pelo tribunal competente, da conta especial de que trata do inciso I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 08 de Março de 2010


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

DATA DE PUBLICAÇÃO
O Presente ato foi afixado nesta Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves - ES
Em <u>08/03/2010</u>


Demócrito Torres Lafayette Filho
Secretário Municipal de Administração
DEC. 1.622-P/2009

ANDERSON CHAGAS DE OLIVEIRA, para exercer em comissão o cargo Assessor Legislativo II, padrão PC-OP1, em substituição ao seu titular, **PAULA RAMOS SMITH**, no período de 01/03/2010 a 30/03/2010. Proc. nº. 819/2010. Port. 132/2010.

ARNALDO CESCONETTO, para exercer em comissão o cargo Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-7, em substituição ao seu titular, **ANDRÉ WANDERLEY VILLASCHI**, no período de 03/03/2010 a 01/04/2010. Proc. nº. 808/2010. Port. 133/2010.

Protocolo 12889

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2010

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações torna publico a celebração de Contrato, conforme abaixo:

Contratante - Câmara Municipal de Vitória.

Contratada - Âncora Turismo Ltda-ME.

Objeto - Prestação de serviços de locação de espaço com infraestrutura, apoio logístico e serviço de buffet (coquetel) para realização de 02 (dois) eventos e 10 (dez) lanches para a Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo.

Valor Estimado Total - R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).

Prazo - 31/12/2010.

Elemento de despesa - 3.3.90.39.99.

Atividade - 01.031.0008.2.0215.

Processo - 102/2010 Vitória, 08 de março de 2010.

Alexandre Passos

Presidente da CMVITÓRIA

Protocolo 13029

RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 005/2009

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna publico a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato, conforme abaixo:

Contratante - Câmara Municipal de Vitória.

Contratada - Águard - Águas Minerais e Bebidas Ltda.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de duração, até 31/12/2010, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original, a contar de 09/03/2010.

Elemento de despesa - 3.3.90.30.07.

Atividade - 01.031.0008.2.0215.

Processo - 44/2009 Vitória, 08 de março de 2010.

Alexandre Passos

Presidente da CMVITÓRIA

Protocolo 13038

PREFEITURAS

Anchieta

CONTRATO Nº 014/2010

Contratante: Munic. de Anchieta
Contratada: Construtora Terra Firme de Casimiro LTDA.
Objeto: Para recuperação da Prefeitura de Anchieta e Reforma do Gabinete do Prefeito.
Valor global: R\$ 148.583,48 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Processo: 18840/2009

Protocolo 12814

Aracruz

ERRATA

Na publicação do DIOES do dia 12/02/10, na página 65:

Ref.: Processo nº 15.190/10 - Contrato nº 088/10 - Expresso Aracruz Ltda.

ONDE SE LÊ:

"Neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gabinete, Sr. Evilasio Oliveira Costa"

LEIA-SE:

"Neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete Interina, Sra. Wany Ferrari Nogueira Campos"

Aracruz, 08 de março de 2010.

Wany Ferrari Nogueira Campos
Secretária Municipal de Gabinete Interina

Protocolo 12818

Afonso Cláudio

PROCESSO SELETIVO 001/2009

Edital de Convocação nº 002/2010

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2009, no cargo abaixo discriminado para apresentarem no prazo de 07 (sete) dias, os documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

AGENTE DE ENDEMIAS

Agente de Endemias

Classificação: Nome:

19 - Renan Martinuza Saiter

Documentação:

Cédula de Identidade;

C.P.F.;

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

C.T.P.S.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de Conclusão do Ensino Médio (Ex. Declaração da Escola ou Cópia do diploma ou Certificado Escolar);

Duas fotos 3 x 4;

Comprovante de residência.

Afonso Cláudio, em 05 de março de 2010.

Wilson Berger Costa

Prefeito Municipal

Protocolo 12884

Alfredo Chaves

DECRETO Nº. 516-N, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre a opção do Município de Alfredo Chaves/ES, pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Prefeito do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Alfredo Chaves/ES, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - O Município de Alfredo Chaves/ES, opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual depositado em conta bancária especial, a ser aberta pelo tribunal competente, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único - Os depósitos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, a partir da abertura pelo tribunal competente, da conta especial de que trata o inciso I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 08 de Março de 2010

FERNANDO VIDEIRA

LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 13026

Aracruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/ 2010

Comunicamos a todos os interessados que com relação ao Processo Seletivo acima mencionado, a lista do Resultado Final Definitivo dos Aprovados encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br/informacoes_uteis/Editais - HYPERLINK

"http://www.aracruz.es.gov.br/" www.aracruz.es.gov.br e afixado no Mural da Secretaria de Saúde. Aracruz/ES, 06 de Março de 2010.

Maria José Donati
Presidente da Comissão

Protocolo 13032

Barra de São Francisco

DECRETO Nº. 21/2010, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

"Torna sem efeito o ato de nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Barra de São Francisco-ES,

CONSIDERANDO a interposição de recurso administrativo pela Senhora Elizabete Firmino, bem como o acatamento de suas razões,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o ato de nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, através do Decreto nº. 014/2009, de 11 de fevereiro de 2010, e Decreto nº. 19/2010, de 02 de março de 2010, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 08 de março de 2010.

WALDEES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Protocolo 12903